ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 53 , de 30 DE MARÇO DE 2010

Retratação. Suspensão de todos os processos em trâmite nas Turmas Recursais acerca de cobrança da tarifa básica de assinatura (Ofício-Circular 15/2010, 17/2010 e 40/2010).

Aos Juízes de Direito e Substitutos:

Sirvo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência fotocópia da correspondência anexa, para conhecimento.

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina – Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, 8º andar
CEP 88020-901 Florianópolis – SC Fones: (48) 3287-2761 Fax: 3287-2758

CORREIOS **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **0800 5700100** ou acesse *www.correios.com.*

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2996/2010 – PRIMEIRA SEÇÃO – SOJ (IAS) 29/03/10
RECLAMAÇÃO 3918/PB (2010/0023177-7)
RELATOR: MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, RELATOR
RECLAMANTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A; RECLAMADO : TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; INTERESSADO : N R NUNES GOMES – MICROEMPRESA;
NÚMERO(S) NA ORIGEM: 120040246579

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO RETRATANDO EM PARTE A DECISÃO ANTERIOR PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE AINDA NÃO JULGADOS PELAS TURMAS RECURSAIS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS NOS SEGUINTES TERMOS: "TELEMAR NORTE LESTE S/A AJUIZOU A PRESEN RECLAMAÇÃO EM FACE DA TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPIN GRANDE – PB, QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO POR N. R. NUNES GOMES ME E OUTROS NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO AJUIZADA CONTRA A RECLAMANTE, EM ACÓRDÃO ASSIM EMENTADO:"AÇÃO DE COBRANÇA – TARIFA BÁSICA DE ASSINATURA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – IRRESIGNAÇÃO – ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA TARIFA BÁSICA – COBRANÇA EFETUADA PELA SIMPLES DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO ->

Postado via INTERNET, em 29/03/2010 às 17:56.

Expeça-se Ofício-Circular.
Em, 30/03/2010.

Desembargador Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1	Mudou-se	6	Recusado
2	Ausente	7	Falecido
3	Desconhecido	8	Não existe o número indicado
4	Endereço insuficiente. Faltou:		
5	Outros (Especificar)		

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208

88020-901 - Florianópolis/SC

PE 30/03 12:00

NÚMERO DO TELEGRAMA ME168110894BR 18056

TL4H (1/4)

CORREIOS **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **0800 5700100** ou acesse *www.correios.com.br*

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<ABUSIVIDADE – RECONHECIMENTO – INEXIGIBILIDADE – RESTITUIÇÃO EM DOBRO INDEVIDA – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DA PARTE AUTORA. É DA PRÓPRIA NATUREZA DA TARIFA COBRADA PELA CONCESSIONÁRIA A SUA VOLUNTARIEDADE, E A ESTRITA CORRELAÇÃO COM UTILIZAÇÃO EM CONCRETO DO SERVIÇO PRESTADO, NÃO PODENDO A MESMA SER INSTITUÍDA COMO PAGAMENTO PELA MERA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO." (FL. 122).ALEGA A RECLAMANTE, EM SUMA, QUE O ACÓRDÃO, AO AFIRMAR A INEXIGIBILIDADE DA TARIFA BÁSICA DE ASSINATURA COBRADA PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, DIVERGIU DO ENUNCIADO N/0 356 DA SÚMULA DESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO ENTENDIMENTO DESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSOLIDADO NO JULGAMENTO DO RESP N/0 1.068.944/PB, SUBMETIDO AO REGIME DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.A MEDIDA LIMINAR FOI DEFERIDA PARA SUSPENDER O ATO IMPUGNADO E OS DEMAIS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE A TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA CAMPINA GRANDE – PB REFERENTES À COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO. À FL. 378, ROBERTO SOLIGO PETICIONOU NOS AUTOS, REQUERENDO QUE FIQUEM SOBRESTADOS SOMENTE OS FEITOS AINDA NÃO JULGADOS.TUDO VISTO E EXAMINADO, DECIDO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APLICANDO A RESOLUÇÃO N/0>

Postado via INTERNET, em 29/03/2010 às 17:56.

DOBRAR

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou:
5 Outros (Especificar)
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208

88020-901 - Florianópolis/SC

PE 30/03 12:00

NÚMERO DO TELEGRAMA ME168110894BR 18056

TL4H (2/4)

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue **0800 5700100** ou acesse *www.correios.com.br*

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, INICIALMENTE INTERPRETOU AS SUAS DISPOSIÇÕES RESTRITIVAMENTE, PARA SUSPENDER APENAS AS AÇÕES EM TRÂMITE PERANTE O ÓRGÃO JULGADOR RECLAMADO, CULMINANDO POR ATRIBUIR-LHES EFEITOS EXTENSIVOS À DECISÃO DE RELATOR QUE SUSPENDE O ANDAMENTO DOS FEITOS.POR OUTRO LADO, POR FEITOS EM TRÂMITE, EM RECENTE JULGAMENTO NOTICIADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (MC N/0 16.568), A TERCEIRA TURMA FIXOU QUE OS FEITOS EM TRÂMITE COMPREENDEM AQUELES AINDA NÃO JULGADOS PELA TURMA RECURSAL, NÃO ALCANÇANDO ASSIM, NEM MESMO OS QUE JÁ O FORAM E ESTÃO SOB A FLUÊNCIA DOS 15 DIAS DE QUE TRATA O ARTIGO 1/0. DESTE MODO, ENTRE AS JULGADAS PELAS TURMAS RECURSAIS, SOMENTE A DECISÃO RECLAMADA É QUE DEVERÁ SER AJUSTAD , SE FOR O CASO, À DECISÃO DA RECLAMAÇÃO, EXCLUINDO-SE ASSIM A RETRATAÇÃO DAS DECISÕES JÁ LAVRADAS PELAS TURMAS RECURSAIS, SENDO CASO, POIS, DE SE RETRATAR EM PARTE A DECISÃO ANTERIOR PA DETERMINAR A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE, AINDA NÃO JULGADOS PELOS TURMAS RECURSAIS.TUDO ISSO CONSIDERADO, RETRATO EM PARTE A DECISÃO ANTERIOR PARA DETERMINAR A SUSPENSÃC DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE AINDA NÃO JULGADOS PELAS TURMAS RECURSAIS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.OFICIE-SE AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES GERAIS D JUSTIÇA DE CADA ESTADO MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E>

Postado via INTERNET, em 29/03/2010 às 17:56.

DOBRAR

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou:
5 Outros (Especificar)
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208

88020-901 - Florianópolis/SC

NÚMERO DO TELEGRAMA ME168110894BR 18056

TL4H (3/4)

PE 30/03 12:00

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue **0800 5700100** ou acesse *www.correios.com.br*

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<TERRITÓRIOS. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.I NTIMEM-SE. BRASÍLIA, 29 DE MARÇO DE 2010. MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 29/03/2010>>

Postado via INTERNET, em 29/03/2010 às 17:56.

DOBRAR

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou:
5 Outros (Especificar)
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208

88020-901 - Florianópolis/SC

PE 30/03 12:00

NÚMERO DO TELEGRAMA ME168110894BR 18056

TL4H (4/4)